



5665899



00135.209411/2024-19



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

### TERMO ADITIVO Nº 02/2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.209411/2024-19

TERMO ADITIVO NÚMERO Nº 02/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E  
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - SNDPI/MDHC**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Edifício Multi Brasil, Quadra 5, Lote 09/10, Bloco A, 4º Andar, Asa Sul, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 27.136.980.0003/72, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor **ALEXANDRE DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, situada Rodovia Josmar Chaves Pinto - KM 02, 68903-419 inscrita no CNPJ: 34.868.257/0001-81, neste ato representada pelo reitor **JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 21 de outubro de 2022, em Diário Oficial da União, edição: 202 / seção: 2 / Página: 01, para exercer o cargo de Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.209411/2024-19 e em observância às disposições do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, na Constituição de 1988, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta Vigência do Termo de Execução Descentralizada 11/2024 original, e assim, aprovar o Plano de Trabalho ajustado com a alteração do prazo de vigência.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O Presente instrumento tem fundamento no Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado até **26/12/2026**, sendo este o último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem a UNIDADE DESCENTRALIZADA o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA– DA ASSINATURA**

6.1. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

*\*assinado eletronicamente\**

**JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**

Reitor da Universidade Federal do Amapá

*\*assinado eletronicamente\**

**ALEXANDRE DA SILVA**

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Sá de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 25/06/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5665899** e o código CRC **9DC09712**.

Referência: Processo nº 00135.209411/2024-19

SEI nº 5665899

Criado por [rosangela.santos](#), versão 3 por [rosangela.santos](#) em 25/06/2026 10:19:46.